

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO Nº 92, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Decide o Processo MEC nº 23709.000073/2018-67.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 277/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante a FACULDADE SERRANA DE SAÚDE (cód. 20003), mantida pela Sociedade Serrana de Ensino Superior Ltda. ME (cód. 16356) - CNPJ 21.136.909/0001-41 que:

I. Sejam revogadas as medidas cautelares de sinalização dos processos regulatórios protocolados ou que venham a ser protocolados relativos ao credenciamento da instituição, à autorização de novos cursos, à renovação de reconhecimento de cursos e a qualquer ampliação da abrangência geográfica, impostas pela Portaria SERES/MEC nº 3/2019, publicada em 11 de janeiro de 2019.

II. Seja arquivado o Processo MEC nº 23709.000073/2018-67.

III. Seja a FACULDADE SERRANA DE SAÚDE (cód. 20003) notificada do teor da decisão, por meio eletrônico, através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

ATAIDE ALVES

(Publicação no DOU n.º 210, de 30.10.2019, Seção 1, página 39)